

1 **ATA DA 714ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/PR**  
2 **REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023.**

3 Ata da 714ª Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Conselho Regional de  
4 Enfermagem do Paraná – Coren/PR, devidamente convocada e realizada aos  
5 dezenove dias do mês de abril de 2023, na sede da Autarquia, na Rua Professor  
6 João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba – Paraná, com início às  
7 14h14min. **I) ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**, confirmada a

8 participação dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) com direito a voz e voto: **RITA**  
9 **SANDRA FRANZ** – Presidente, **EDUARDO JOSÉ TRUPPEL** – Secretário,  
10 **DECARLO CISZ TREVIZAN** – Tesoureiro, conselheiras: **ELIA MACHADO DE**  
11 **OLIVEIRA, ANDREIA MARGARETE LEAL, JOCIANDRA FAUSTINO** e **QUELI**

12 **CRISTINA KANARSKI**. Ausência justificada das Conselheiras **ETHELLY**  
13 **FEITOSA RODRIGUES SANTOS** e **RESI REJANE HUENERMANN**  
14 substituídas pelas Conselheiras suplentes **JANETE RODRIGUES DA SILVA** e  
15 **MARLECI DE OLIVEIRA PONTES** e participação das Conselheiras suplentes  
16 com direito a voz e sem direito a voto **GLEYCE CRISTINA DOS SANTOS**  
17 **PREHS, SUELI RIBEIRO DE MAGALHÃES** e **RITA DE CASSIA LOPES**

18 **ARGOLO DA SILVA BOLARD**. Ausências justificadas das conselheiras  
19 suplentes **ANA CAROLINE VIEIRA, CLAREZA MARLUZ SILVA** e **MELINA**  
20 **STRAUBE PEREIRA HIRAYAMA**. Presentes na ROP, Rafael Munhoz  
21 Fernandes – Procurador Geral, Luka Santhiago Campos de Alencar – Chefe de  
22 Gabinete e Paola Milani dos Santos – Secretária Executiva. Após verificação, há  
23 quórum suficiente para o início das atividades. **II) – APROVAÇÃO DA ATA DA**  
24 **711ª ROP** – Após a leitura prévia da ata, a mesma foi aprovada por unanimidade.

25 **III) APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DO DIA:** a) Informativos da  
26 Presidência, Mesa Diretora e Conselheiros; b) PAs de análise de Requerimento  
27 de Restituição: PA nº 538/2022 – R\$352,55; PA nº 298/2022 – R\$361,27; PA nº  
28 491/2022 – R\$103,76; PA nº 128/2022 – R\$60,00 e PA nº 383/2022 – R\$103,76;  
29 c) Entrega da declaração de bens e rendas relativas ao Exercício 2023 - Ano  
30 Calendário 2022; d) Multa eleitoral; e) Parecer Técnico 011-2023 - Prática da  
31 ozonioterapia e uso de equipamentos; f) Parecer Técnico 012-2023 -  
32 Competência legal para a realização de teste rápido de Troponina pela equipe  
33 de enfermagem; g) Parecer Técnico 013-2023 - Realização de curativos e  
34 verificação de sinais vitais por Agente Comunitário de Saúde – ACS; h) Parecer  
35 Técnico 014-2023 - Competência da enfermagem na coleta de biometria digital  
36 em recém-nascidos; i) Parecer Técnico 015-2023 - Legalidade da atuação do  
37 enfermeiro em cargos administrativos; j) Parecer Técnico 016-2023 -  
38 Competência legal do enfermeiro para orientação e entrega de resultados ao  
39 doador em hemoterapia; k) Parecer Técnico 017-2023 - Intubação endotraqueal  
40 por Enfermeiro com curso de ACLS “Advanced Cardiovascular Life Support”; l)  
41 Parecer Técnico 018-2023 - Administração de carvão ativado em sonda  
42 nasogástrica; m) Parecer Técnico 019-2023 - Aplicação da escala de MEWS  
43 pela equipe de Enfermagem; n) Parecer Técnico 020-2023 - Lavagem ocular  
44 com anestésico pelo Técnico de Enfermagem; o) Parecer Técnico 021-2023 -  
45 Cateterismo de alívio em derivação urinária Mitrofanoff; p) Parecer Técnico 022-





**Coren**<sup>PR</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

1 **ATA DA 714ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/PR**  
2 **REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023.**

3 Ata da 714ª Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Conselho Regional de  
4 Enfermagem do Paraná – Coren/PR, devidamente convocada e realizada aos  
5 seis dias do mês de março de 2023, na sede da Autarquia, na Rua Professor  
6 João Argemiro Loyola, nº 74, Seminário, Curitiba – Paraná, com início às  
7 14h14min. **I) ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**, confirmada a

8 participação dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) com direito a voz e voto: **RITA**  
9 **SANDRA FRANZ** – Presidente, **EDUARDO JOSÉ TRUPPEL** – Secretário,  
10 **DECARLO CISZ TREVIZAN** – Tesoureiro, conselheiras: **ELIA MACHADO DE**  
11 **OLIVEIRA, ANDREIA MARGARETE LEAL, JOCIANDRA FAUSTINO** e **QUELI**

12 **CRISTINA KANARSKI**. Ausência justificada das Conselheiras **ETHELLY**  
13 **FEITOSA RODRIGUES SANTOS** e **RESI REJANE HUENERMANN**  
14 substituídas pelas Conselheiras suplentes **JANETE RODRIGUES DA SILVA** e  
15 **MARLECI DE OLIVEIRA PONTES** e participação das Conselheiras suplentes

16 com direito a voz e sem direito a voto **GLEYCE CRISTINA DOS SANTOS**  
17 **PREHS, SUELI RIBEIRO DE MAGALHÃES** e **RITA DE CASSIA LOPES**  
18 **ARGOLO DA SILVA BOLARD**. Ausências justificadas das conselheiras  
19 suplentes **ANA CAROLINE VIEIRA, CLAREZA MARLUZ SILVA** e **MELINA**

20 **STRAUBE PEREIRA HIRAYAMA**. Presentes na ROP, Rafael Munhoz  
21 Fernandes – Procurador Geral, Luka Santhiago Campos de Alencar – Chefe de  
22 Gabinete e Paola Milani dos Santos – Secretária Executiva. Após verificação, há  
23 quórum suficiente para o início das atividades. **II) – APROVAÇÃO DA ATA DA**

24 **711ª ROP** – Após a leitura prévia da ata, a mesma foi aprovada por unanimidade.  
25 **III) APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DO DIA:** a) Informativos da

26 Presidência, Mesa Diretora e Conselheiros; b) PAs de análise de Requerimento  
27 de Restituição: PA nº 538/2022 – R\$352,55; PA nº 298/2022 – R\$361,27; PA nº  
28 491/2022 – R\$103,76; PA nº 128/2022 – R\$60,00 e PA nº 383/2022 – R\$103,76;

29 c) Entrega da declaração de bens e rendas relativas ao Exercício 2023 - Ano  
30 Calendário 2022; d) Multa eleitoral; e) Parecer Técnico 011-2023 - Prática da  
31 ozonioterapia e uso de equipamentos; f) Parecer Técnico 012-2023 -

32 Competência legal para a realização de teste rápido de Troponina pela equipe  
33 de enfermagem; g) Parecer Técnico 013-2023 - Realização de curativos e  
34 verificação de sinais vitais por Agente Comunitário de Saúde – ACS; h) Parecer

35 Técnico 014-2023 - Competência da enfermagem na coleta de biometria digital  
36 em recém-nascidos; i) Parecer Técnico 015-2023 - Legalidade da atuação do  
37 enfermeiro em cargos administrativos; j) Parecer Técnico 016-2023 -

38 Competência legal do enfermeiro para orientação e entrega de resultados ao  
39 doador em hemoterapia; k) Parecer Técnico 017-2023 - Intubação endotraqueal  
40 por Enfermeiro com curso de ACLS “Advanced Cardiovascular Life Support”; l)  
41 Parecer Técnico 018-2023 - Administração de carvão ativado em sonda  
42 nasogástrica; m) Parecer Técnico 019-2023 - Aplicação da escala de MEWS  
43 pela equipe de Enfermagem; n) Parecer Técnico 020-2023 - Lavagem ocular  
44 com anestésico pelo Técnico de Enfermagem; o) Parecer Técnico 021-2023 -  
45 Cateterismo de alívio em derivação urinária Mitrofanoff; p) Parecer Técnico 022-

LA

G c

SUM

GR

ATA

Paola

hmc

D

Tr

Ⓟ





**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

91 saúde, organizar suas ações e intervenções de modo autônomo, prevenir  
92 agravos e doenças, cuidado profissional seguro e livre de danos; A Resolução  
93 COFEN Nº 0567/2018 atribui ao enfermeiro a seleção e indicação de novas  
94 tecnologias no tratamento de pessoas com feridas; O Enfermeiro habilitado nos  
95 termos da Resolução COFEN Nº 0529/2016 e Parecer Normativo Nº  
96 001/2020/COFEN, ou legislações que venham substituí-las, está legalmente  
97 respaldado para aplicar a ozonioterapia em procedimentos estéticos com os  
98 equipamentos geradores de ozônio; O Enfermeiro habilitado nos termos da  
99 Resolução COFEN Nº 581/2018 e Parecer Normativo Nº 001/2020/COFEN, ou  
100 legislações que venham substituí-las, tem competência técnico-científica para  
101 manipular equipamentos e aplicar dosagens terapêuticas de ozônio medicinal  
102 por diversas vias validadas por protocolos nacionais e internacionais baseado  
103 em estudos científicos reconhecidos, norteados pelos princípios éticos e de  
104 biossegurança; A Nota Técnica ANVISA não afirma a comprovação da prática  
105 terapêutica em outras áreas, entretanto, corrobora para isso, visto que o  
106 processo da reparação tecidual comprovado na cavidade oral é análogo ao  
107 princípio da reparação tecidual sistêmica, portanto não vemos impedimentos  
108 para ser usado no tratamento de feridas. Concluímos que o Enfermeiro tem  
109 competência técnico-científica para a prática da ozonioterapia em várias esferas.  
110 Consideramos, quando a Anvisa refere que os equipamentos são seguros para  
111 uso em cavidades orais, também é seguro para uso em vias sistêmicas em seres  
112 humanos, a mucosa oral é altamente vascularizada, os fármacos absorvidos  
113 através desta mucosa entram diretamente na circulação sanguínea, conforme o  
114 manual da farmacologia, a mucosa oral possui epitélio fino e rica vascularização,  
115 o que favorece a absorção, mas o contato é, geralmente, muito breve para a  
116 absorção substancial. O fármaco colocado entre a gengiva e a bochecha  
117 (administração bucal) ou sob a língua (administração sublingual) é retido por  
118 mais tempo, exacerbando a absorção. Todavia, o fator responsável pela  
119 polarização do uso da ozonioterapia é a ausência de regulamentação legislativa  
120 quanto à atuação profissional, prescrição, segurança e fiscalização do  
121 procedimento, sendo imperativo harmonizar as normas técnicas dos  
122 equipamentos geradores de ozônio com as legislações do Ministério da Saúde  
123 e das várias categorias profissionais que já tornaram a ozonioterapia como  
124 prática consagrada. Nesse ínterim, para exercício profissional em ozonioterapia  
125 o Enfermeiro deve se apropriar de capacitação reconhecida pelo COFEN,  
126 assegurar a prática pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, aplicar  
127 protocolos validados em evidências científicas reconhecidas, documentar o  
128 procedimento dentro do processo de enfermagem e adotar Boas Práticas no uso  
129 de insumos e equipamentos.” Em discussão o Conselheiro Decarlo questiona  
130 como o ozônio age e como a enfermagem utilizaria a ozonioterapia sendo  
131 respondido pela conselheira Gleyce que explica as ações do método. Após  
132 debate, os conselheiros votam e aprovam por unanimidade o parecer que deve  
133 ser publicado na LAI. f) Com a palavra a conselheira Gleyce apresenta o  
134 **Parecer Técnico nº 012/2023** – Competência legal para a realização de teste  
135 rápido de Troponina pela equipe de enfermagem, após a leitura prévia dos

*Gleyce*  
*Sun*  
*Carlo*  
*de*  
*Carlo*

*Riz*  
*D*  
*de*  
*de*



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

136 conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz: “**CONCLUSÃO:** A  
137 enfermagem exerce atividades tanto de assistência direta ao paciente como no  
138 apoio ao diagnóstico, seja na operação de equipamentos automaticamente  
139 calibrados e parametrizados que estão dentro das unidades de assistência ou  
140 ainda com testes de imunocromatográficos. Tendo em vista o questionamento  
141 apresentado, entende-se que o teste rápido de Troponina em unidades de pronto  
142 atendimento auxilia na determinação precoce de afecções cardiovasculares,  
143 contribuindo para a definição diagnóstica e condutas clínicas a serem tomadas  
144 com pacientes em tempo hábil, contribuindo de sobremaneira para a condução  
145 de tratamento definitivo, redução de sequelas e contribuindo, portanto, para a  
146 redução de índices de morbimortalidade. Por se tratar de atendimento de  
147 urgência e emergência em que há potencial risco à vida, realidade em que  
148 constantemente são exigidos conhecimentos técnicos científicos e pronta  
149 tomada de decisão – o que essencialmente caracteriza a incumbência do papel  
150 do enfermeiro pela Lei do Exercício de Enfermagem, esta comissão entende que  
151 a equipe técnica de enfermagem poderá exercer a atividade de coleta de  
152 amostragem de sangue, porém, a execução e interpretação do teste rápido de  
153 troponina são de competência do profissional Enfermeiro. Para a correta  
154 realização dos exames, o profissional necessita ser devidamente capacitado. É  
155 essencial também que a instituição elabore protocolos validados pelos  
156 responsáveis técnicos, com o intuito de respaldar as ações do profissional na  
157 realização dos testes rápidos de troponina, sejam eles automatizados ou não.  
158 Salienta-se ainda que os resultados dos exames devem ser integrados ao  
159 prontuário do paciente, garantindo a rastreabilidade do processo, assim também  
160 se reitera a importância dos registros das ações de enfermagem, nos  
161 estabelecimentos públicos e privados”. Após debate, os conselheiros votam e  
162 aprovam por unanimidade o parecer que deve ser publicado na LAI. **g)** Mantendo  
163 a palavra a conselheira Gleyce apresenta o **Parecer Técnico nº 013/2023** –  
164 Realização de curativos e verificação de sinais vitais por Agente Comunitário de  
165 saúde – ACS, após a leitura prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler  
166 a conclusão que diz: “**CONCLUSÃO:** O ACS desenvolve atividades de promoção  
167 da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio  
168 de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos  
169 domicílios e na comunidade, além de ações de reconhecimento de áreas e  
170 grupos de risco que necessitam de atendimento preferencial, que somente este  
171 pode desempenhar por estar incluído na comunidade que atende e também  
172 vivencia suas dificuldades, sendo um facilitador na promoção de uma ponte de  
173 ligação entre o serviço de saúde e o paciente. Diante de tantas atividades  
174 atentamos à preocupação de não imputar aos agentes comunitários outras  
175 funções que exijam maior conhecimento teórico-prático e que também possam  
176 causar prejuízo ao seu papel fundamental, cujo objetivo proposto na criação de  
177 seu cargo, foi de ampliar o acesso da comunidade aos serviços de saúde, sob a  
178 supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Com base na grade  
179 curricular da enfermagem, reiteramos que este profissional detém maior  
180 conhecimento técnico-científico para não somente aferir sinais vitais, glicemia

Gleyce  
SUN  
Gleyce  
SUN

Roz

gk

St-

①



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

181 capilar e realizar curativos, como avaliar se os sinais ou sintomas apresentados  
182 são indicativos de situações de risco que possam exigir ações imediatas  
183 pertinentes à enfermagem ou outros profissionais de saúde com maior  
184 propriedade, visando coibir interpretações equivocadas dos sinais ou  
185 menosprezá-los por imperícia. Mediante o exposto, o Agente Comunitário de  
186 Saúde tem profissão regulamentada por lei própria e exerce funções que não  
187 são definidas pelo sistema COFEN/CORENS, portanto, não é competência  
188 deste Conselho designar suas atribuições, mas somente emitir parecer referente  
189 à matéria de enfermagem e atribuições destes profissionais. Desta forma, é  
190 importante salientar que a capacitação, supervisão e coordenação dos agentes  
191 comunitários de saúde não são de responsabilidade privativa do enfermeiro visto  
192 que à luz da lei do exercício profissional este deve planejar, organizar, coordenar  
193 e supervisionar as atividades relacionadas à “assistência de enfermagem” e tão  
194 somente desta categoria”. Em debate, o plenário diverge das informações do  
195 parecer e aprovam o envio do mesmo à Câmara Técnica de Resoluções e  
196 Normas do Cofen, para análise. **h)** Com a palavra a conselheira Jociandra  
197 apresenta o **Parecer Técnico nº 014/2023** – Competência da enfermagem na  
198 coleta de biometria digital em recém-nascidos, após a leitura prévia dos  
199 conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz: “**CONCLUSÃO:** A  
200 identificação do paciente é imprescindível na assistência de enfermagem antes  
201 de qualquer intervenção à beira-leito como administração de medicamentos,  
202 dietas, realização de exames, procedimentos invasivos, transporte ou alta  
203 hospitalar. Neste contexto, o profissional deve seguir protocolo instituído pelo  
204 Núcleo de Segurança do Paciente com requisitos mínimos de Identificação  
205 Segura do Ministério da Saúde que preconiza o uso de pulseiras de identificação.  
206 Todavia não somente a enfermagem, mas todos os profissionais de saúde  
207 devem estar comprometidos com o processo de identificação com o intuito de  
208 evitar erros de procedimentos e troca de pacientes. A atribuição da enfermagem  
209 na identificação do recém-nascido contempla auxiliar a equipe multiprofissional  
210 através da colocação de pulseira, ainda na sala de parto na presença da mãe,  
211 auxiliar a impressão, plantar e emissão da Declaração de Nascido Vivo que deve  
212 ser vinculada ao registro biométrico do binômio mãe-filho de acordo com a  
213 Portaria 248/2018 do Ministério da Saúde. Monitorar a manutenção e legibilidade  
214 da pulseira de identificação, notificar irregularidades e substituí-la quando  
215 necessário. Este Conselho reitera que a implantação da identificação biométrica  
216 nos estabelecimentos hospitalares deve ser realizada ainda na sala de parto,  
217 não no alojamento conjunto, para garantir a imediata correlação biométrica com  
218 a mãe, antes de qualquer possível separação mãe-filho imposta pelo fluxo de  
219 atendimento do serviço. Concluímos que a identificação do paciente e a coleta  
220 de biométrico recém-nascido na sala de parto constituem competência da  
221 equipe de enfermagem. Em se tratando da coleta de biometria com uso de  
222 *scanner* digital, reitera-se que é necessário garantir que o registro seja realizado  
223 no nome do profissional que executou o procedimento, pois a enfermagem está  
224 terminantemente proibida de realizar ações que competem a outra categoria ou  
225 deixar que suas atividades sejam registradas em nome de outro profissional,

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Garcia', 'Jociandra', and 'Rw', along with various initials and a circled 'D'.*



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

226 configurando violação dos artigos 62 e 88 da Resolução COFEN 564/2017”.  
227 Após debate, os conselheiros votam e aprovam por unanimidade o parecer que  
228 deve ser publicado na LAI. i) Mantendo a palavra a conselheira Jociandra  
229 apresenta o **Parecer Técnico nº 015/2023** – Remuneração do enfermeiro em  
230 cargos administrativos em regime de sobreaviso, após a leitura prévia dos  
231 conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz: “**CONCLUSÃO:**  
232 Segundo a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética da Enfermagem, as  
233 atribuições de capacitação, supervisão e coordenação dos serviços de  
234 enfermagem são responsabilidade privativa do enfermeiro, o qual deve chefiar e  
235 dirigir as atividades relacionadas à assistência de enfermagem, além de poder  
236 coordenar qualquer área que esteja indiretamente relacionada à sua atuação.  
237 Assim, é natural o aumento do número de enfermeiros em cargos de  
238 coordenação e gerência nos serviços de saúde, isso seguramente deve-se à  
239 união do conhecimento assistencial à capacidade de liderança da equipe e  
240 gerenciamento de recursos promovendo a melhoria da qualidade e prevenção  
241 de danos aos clientes. No entanto, percebe-se uma complexa dicotomia da  
242 jornada de trabalho do enfermeiro em cargos de gestão em instituições que  
243 funcionam em período contínuo, já que a continuidade da assistência ao  
244 paciente, mesmo que indiretamente, pode depender de decisões ou atividades  
245 destes profissionais em momentos alheios à sua carga horária, exigindo sua  
246 disponibilidade contínua, mesmo que de forma remota. Após as disposições  
247 legais constatadas compreendemos que o entendimento do Parecer COFEN  
248 31/2014, que não proíbe o regime de sobreaviso para o enfermeiro em cargo de  
249 coordenação de transplantes, por possuir caráter administrativo e não  
250 assistencial, também pode ser estendido ao enfermeiro com inúmeros cargos de  
251 coordenação, desde que também não configurem coordenação da assistência  
252 direta do paciente. Todavia, enfatizamos que o enfermeiro em cargo de  
253 coordenação ou gerência, submetido à necessidade de estar em constante  
254 comunicação, seja de forma presencial ou remota, tenham seus direitos  
255 trabalhistas respeitados, cabendo à instituição a obrigação de adicionar aos seus  
256 proventos a remuneração de função gratificada, horas extras ou sobreaviso, se  
257 assim forem caracterizados. Para isto, se faz importante prever estas condições  
258 no contrato de trabalho a fim de amparar juridicamente tanto o funcionário como  
259 a instituição.” Após leitura, os conselheiros aprovam por unanimidade o parecer  
260 que deve ser publicado na LAI. j) Com a palavra a conselheira Queli apresenta  
261 o **Parecer Técnico nº 016/2023** – Competência legal do enfermeiro para  
262 orientação e entrega de resultados ao doador em hemoterapia, após a leitura  
263 prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz:  
264 “**CONCLUSÃO:** Diante do exposto esta comissão entende que o profissional  
265 Enfermeiro é legalmente habilitado para a orientação e entrega de resultados ao  
266 doador em hemoterapia. Todas as atividades desenvolvidas pelo serviço de  
267 hemoterapia devem ser registradas e documentadas de forma a garantir a  
268 rastreabilidade dos processos e produtos, desde a obtenção até o destino final,  
269 incluindo a identificação do profissional que realizou o procedimento.  
270 Ressaltamos ainda que os serviços de Hemoterapia devem assegurar que todos

Co-  
SUN  
Cada  
B  
V  
F

Rita  
OK  
D  
D



# Coren<sup>PR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

271 os procedimentos técnicos sejam executados em conformidade com os preceitos  
272 legais os quais devem estar descritos em procedimentos operacionais padrão  
273 (POP), o serviço determinará formalmente as atribuições e responsabilidades  
274 técnicas e administrativas por processo ou área que devem ser implantados por  
275 meio de treinamento da equipe envolvida”. Após leitura, os conselheiros aprovam  
276 por unanimidade o parecer que deve ser publicado na LAI. **k)** Ainda com a  
277 palavra a conselheira Queli apresenta o **Parecer Técnico nº 017/2023** –  
278 Intubação endotraqueal por Enfermeiro com curso de ACLS “*Advanced*  
279 *Cardiovascular Life Support*”, após a leitura prévia dos conselheiros, a  
280 Conselheira passa a ler a conclusão que diz: “**CONCLUSÃO:** Conforme análise  
281 documental o enfermeiro tem autonomia e amparo legal para uso de Dispositivos  
282 Extraglóticos - DEG e uso dos dispositivos bolsa-válvula-máscara em situações  
283 de insuficiência respiratória ou mesmo PCR. Sendo uso de DEG privativo do  
284 enfermeiro no âmbito da equipe de enfermagem. Os DEGs podem ser  
285 considerados como dispositivos intermediários entre a máscara facial e tubo  
286 traqueal, não necessita do uso de laringoscópio para visualização e após insuflar  
287 o balonete permite vazão razoável e confiável na via área superior permitindo o  
288 resgate através da ventilação com pressão positiva. Não é uma via área  
289 definitiva, mas oferece segurança para resgate seja até a chegada de outro  
290 profissional ou até um centro de atendimento. Conforme Resolução Cofen nº  
291 641/2020 é indispensável que o enfermeiro para executar o procedimento tenha  
292 sido capacitado com curso presencial com conteúdo teórico-prático devido às  
293 práticas que requerem prévio conhecimento. Além disso, que constante  
294 atualização seja realizada pelo profissional para aperfeiçoamento. As instituições  
295 de saúde e de atendimento pré hospitalar incumbe prover material para que o  
296 enfermeiro possa utilizar em situações de emergências em que a via aérea  
297 definitiva não for possível, treinamentos contínuos e protocolos que  
298 operacionalizem e determinem a assistência antes, durante e após o  
299 procedimento, bem como indicações, visto que o cuidar é responsabilidade de  
300 toda equipe de saúde. O Procedimento de intubação endotraquel está previsto  
301 como procedimento médico”. Sem inscritos para debate, o parecer é aprovado  
302 por unanimidade e deve ser publicado na LAI. **l)** Com a palavra a conselheira  
303 Andreia apresenta o **Parecer Técnico nº 018/2023** – Administração de carvão  
304 ativado em sonda nasogástrica., após a leitura prévia dos conselheiros, a  
305 Conselheira passa a ler a conclusão que diz: “**CONCLUSÃO:** Logo, resta claro  
306 que Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem estão autorizados  
307 legalmente a preparar e administrar medicamentos por vias parenterais e não  
308 parenterais, excetuando-se apenas os quimioterápicos que são privativos do  
309 enfermeiro. Portanto, o técnico de enfermagem está habilitado a realizar a  
310 administração de carvão ativado para lavagem gástrica via sonda nasogástrica,  
311 desde que o paciente já esteja com a sonda devidamente posicionada, e sua  
312 inserção tenha sido realizada pelo Enfermeiro, por se tratar de ato privativo  
313 deste, bem como a supervisão e a orientação da equipe de Enfermagem quanto  
314 ao medicamento a ser administrado”. Sem inscritos para discussão o parecer é  
315 aprovado por unanimidade e deve ser publicado na LAI. **m)** Mantendo a palavra

Queli

JUN

Balesh

Andreia

Prata

Prata

→

⊕



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

316 a conselheira Andréia apresenta o **Parecer Técnico nº 019/2023** – Aplicação  
317 da escala de *MEWS* pela equipe de Enfermagem, após a leitura prévia dos  
318 conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz: “**CONCLUSÃO:**  
319 Diante do apresentado, conclui-se que a aplicação e interpretação da escala de  
320 *MEWS* fortalece a prática clínica e configura uma atribuição privativa do  
321 enfermeiro no âmbito da equipe de Enfermagem, por se tratar de um instrumento  
322 que norteia a tomada de decisão e respalda o planejamento da assistência de  
323 enfermagem, exigindo conhecimento técnico e científico para sua avaliação e  
324 tomada de conduta, bem como interface em tempo hábil com equipe  
325 multiprofissional. A equipe técnica de enfermagem, por sua vez, pode participar  
326 da aferição e anotação dos dados vitais, os quais subsidiam a sua aplicação, e  
327 contribuem para identificação precoce de alterações. No entanto, a interpretação  
328 e da escala de *MEWS* permanece sendo de responsabilidade do enfermeiro do  
329 setor”. Após debate, os conselheiros votam e aprovam por unanimidade o  
330 parecer que deve ser publicado na LAI. **n)** Com a palavra a conselheira Janete  
331 apresenta o **Parecer Técnico nº 020/2023** – Lavagem ocular com anestésico  
332 pelo Técnico de Enfermagem, após a leitura prévia dos conselheiros, a  
333 Conselheira passa a ler a conclusão que diz: “**CONCLUSÃO:** Os profissionais  
334 de Enfermagem fazem parte de uma equipe multiprofissional responsável pelo  
335 paciente. Para tanto, devem ser capacitados e discutir com a equipe eventuais  
336 dúvidas e formas de cuidado, aprimorando a assistência prestada ao paciente,  
337 levando em consideração que as atividades dos Auxiliares e Técnicos de  
338 Enfermagem devem sempre ser supervisionadas pelo Enfermeiro. Neste  
339 sentido, o Técnico de Enfermagem possui competência para realizar a lavagem  
340 ocular com colírios anestésicos desde que esteja capacitado bem como ser  
341 precedida da prescrição médica, ou ainda, a prescrição do enfermeiro mediante  
342 protocolo institucional aprovado. Sem inscritos para discussão o parecer é  
343 aprovado por unanimidade e deve ser publicado na LAI. **o)** Mantendo a palavra  
344 a conselheira Janete apresenta o **Parecer Técnico nº 021/2023** – Cateterismo  
345 de alívio em derivação urinária *Mitrofanoff*, após a leitura prévia dos  
346 conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz: “**CONCLUSÃO:** A  
347 análise da literatura correlata viabiliza a afirmativa de que qualquer que seja o  
348 tipo de cateterismo (de alívio, intermitente ou demora), sejam eles nos âmbitos  
349 intrahospitalar ou em domicílio, constitui atividade privativa do enfermeiro no  
350 âmbito da equipe de enfermagem. Nesse mesmo sentido, o cateterismo de alívio  
351 via estoma *Mitrofanoff*, assim como a orientação de cuidados ao paciente e  
352 cuidador também constituem atribuição do enfermeiro. Portanto, técnicos de  
353 enfermagem são vedados de procederem qualquer cateterismo, seja via estoma  
354 ou meato uretral, independentemente do cenário de cuidado”. Sem inscritos para  
355 discussão o parecer é aprovado por unanimidade e deve ser publicado na LAI.  
356 **p)** Com a palavra a conselheira Elia apresenta o **Parecer Técnico nº 022/2023**  
357 – Manutenção de PICC por Técnico de Enfermagem em domicílio, após a leitura  
358 prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz:  
359 “**CONCLUSÃO:** Considerando a legislação pertinente, entendemos que é de  
360 competência técnica e legal do Enfermeiro inserir, manipular e remover o Cateter

Go -  
SUM  
Cada  
B  
T. A. P.  
P. A.  
D  
D



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

361 de Inserção Periférica (PICC). Entendemos também que Técnico de  
362 Enfermagem devidamente capacitado pode manipular este cateter fazendo a  
363 administração do medicamento *Taurolock*<sup>TM</sup> sob supervisão do Enfermeiro.  
364 Importante salientar que o Plano de Atenção Domiciliar deve manter prontuário  
365 do paciente com o registro de todas as atividades realizadas durante o  
366 internamento. O prontuário domiciliar deve conter entre outras informações a  
367 identificação do paciente, prescrição e evolução multiprofissional. É  
368 indispensável que haja programa de educação permanente contínuo para toda  
369 a equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar. Ressalta-se a importância que  
370 todo o processo de indicação, inserção, manutenção e remoção do PICC seja  
371 sistematizado com a elaboração de protocolos pelas instituições sejam elas  
372 públicas ou privadas, intrahospitalar ou em domicílio". Sem inscritos para  
373 discussão o parecer é aprovado por unanimidade e deve ser publicado na LAI.  
374 q) Mantendo a palavra a conselheira Elia apresenta o **Parecer Técnico nº**  
375 **023/2023** – Prescrição de cateterismo vesical pelo enfermeiro, após a leitura  
376 prévia dos conselheiros, a Conselheira passa a ler a conclusão que diz:  
377 "**CONCLUSÃO:** Com base na análise empreendida, entende-se que há  
378 prerrogativa legal para a prescrição de cateterismo de alívio, intermitente e/ou  
379 de demora pelo profissional enfermeiro devidamente capacitado. Entretanto, é  
380 necessário que esta prescrição esteja alinhada à um protocolo institucional, que  
381 estabeleça critérios norteadores em conjunto com a Comissão de Controle de  
382 Infecção Hospitalar (CCIH). Recomenda-se que sejam devidamente  
383 documentadas e amplamente divulgadas para as equipes assistenciais quais as  
384 indicações, contraindicações, riscos aos pacientes, eventos adversos e boas  
385 práticas quanto: a execução do procedimento; escolha de materiais e seus  
386 diferentes calibres; distinção dos tipos de cateterismos e melhor escolha para  
387 cada caso; cuidados relacionados à manutenção de dispositivos; manuseio para  
388 coleta de exames e indicações de retirada e/ou suspensão de uso. De posse do  
389 conhecimento de que a infecção do trato urinário (ITU) constitui uma das  
390 complicações mais comuns associadas ao cateterismo e que por sua vez  
391 também representa uma das infecções relacionadas à assistência em saúde  
392 (IRAS) mais prevalentes, com potencial de evolução para sepse de foco urinário  
393 e agravamento do quadro geral do paciente. Reitera-se que a tomada de decisão  
394 em prescrever e executar o procedimento em questão deve ser ponderada e  
395 associada à discussão multidisciplinar e multiprofissional, com vistas ao melhor  
396 alinhamento de metas para o prognóstico do paciente. Esse cenário é reafirmado  
397 no contexto de pacientes sob protocolo de sepse, os quais comumente requerem  
398 tratamento intensivo que envolve múltiplas variáveis assim como o controle de  
399 balanço hidroeletrólítico e de débito urinário. Por conseguinte, sob a perspectiva  
400 do paciente grave, a prescrição de cateterismo deve ser pautada na discussão  
401 conjunta com o médico assistente, podendo ser prescrita pelo mesmo ou pelo  
402 enfermeiro que esteja respaldado por protocolo institucional. Após debate, os  
403 conselheiros votam e aprovam por unanimidade o parecer que deve ser  
404 publicado na LAI. r) A Presidente faz a leitura da Decisão nº 020/2023 que trata  
405 da homologação de Registros definitivos de enfermeiros, técnicos de

Cor  
Sul  
C  
B  
F  
T  
R  
E



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

406 enfermagem e auxiliares de enfermagem referente ao mês de março de 2023,  
407 realizados pelo COARC. O plenário homologa, os registros dos profissionais, por  
408 unanimidade. **s)** A Presidente passa a apresentar as portarias emitidas no mês  
409 de março de 2023: **Portaria nº 163-2023** – Designar os membros para compor  
410 a Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo PA nº  
411 293/2023 cujo objeto é a emissão de certificado digital e-CNPJ específico para  
412 o envio dos arquivos relacionados ao e-social sob responsabilidade da Divisão  
413 de Gestão de Pessoas do Coren/PR. Integrante Requisitante: Jaqueline Cristina  
414 de Souza Muchagata, Integrante Técnico: Manoel Gilliard Paes de Sousa e  
415 Integrante Administrativo: Leonardo Bernardino; **Portaria nº 164-2023** –  
416 Designar as Conselheiras Regionais Gleyce Cristina dos Santos Prehs e  
417 Jociandra Faustino, e a membro da CTICEEN Mara Neiva para representar a  
418 Presidente na cerimônia posse da Comissão de Ética de Enfermagem do  
419 Instituto de Neurologia de Curitiba; **Portaria nº 165-2023** – Autorizar a viagem e  
420 a utilização de veículos oficiais para os conselheiros e empregados abaixo  
421 nomeados, à cidade de Florianópolis/SC no período de 08 a 10 de março para  
422 participar do treinamento: Rita Sandra Franz – Presidente; Elia Machado de  
423 Oliveira - Conselheira; Queli Cristina Kanarski - Conselheira; Marleci de Oliveira  
424 Pontes- Conselheira; Gleyce Cristina dos Santos Prehs - Conselheira; Janete  
425 Rodrigues da Silva - Conselheira; Luka Santhiago Campos de Alencar - Chefe  
426 de Gabinete; Silvia Andrade - Coordenadora SECPRO; Maria Cristina Ferreira  
427 de Melo Fidelis – SECPRO e Rafael Munhoz Fernandes - Procurador geral do  
428 Coren/PR; **Portaria nº 166-2023** – Designar a empregada pública, Simone  
429 Bortolozzi , para substituir Jaqueline Muchagata no período de 20 dias: de  
430 06/03/2023 a 25/03/2023; **Portaria nº 167-2023** – Designar os membros abaixo  
431 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Processo  
432 Administrativo PA nº 295/2023 cujo objeto é a contratação de empresa  
433 especializada em manutenção de jardim para prestação de serviços no imóvel  
434 de Ponta Grossa. Integrante Requisitante: Jean Batista Moraes; Integrante  
435 Técnico: Wallace de Novaes Figueredo e Integrante Administrativo: Paulo Cesar  
436 Walter Souza; **Portaria nº 168-2023** – Designar os membros abaixo para compor  
437 a Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo PA nº  
438 296/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento  
439 de materiais de combate a incêndio no imóvel de Ponta Grossa. Integrante  
440 Requisitante: Jean Batista Moraes; Integrante Técnico: Wallace de Novaes  
441 Figueredo e Integrante Administrativo: Paulo Cesar Walter Souza; **Portaria nº**  
442 **169-2023** – Designar os membros abaixo para compor a Equipe de  
443 Planejamento da Contratação do Processo Administrativo PA nº 297/2023 cujo  
444 objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação  
445 de equipamentos de proteção residencial e serviço de monitoramento eletrônico  
446 no imóvel Ponta Grossa. Integrante Requisitante: Jean Batista Moraes;  
447 Integrante Técnico: Wallace de Novaes Figueredo e Integrante Administrativo:  
448 Paulo Cesar Walter Souza; **Portaria nº 170-2023** – Cancelada – Substituída pela  
449 portaria 208-2023; **Portaria nº 171-2023** – Autorizar as Assessoras – LIA  
450 COUTINHO e CAMILA DA LUZ a conduzir veículo oficial em razão do

*Go*  
*Suk*  
*Calu*  
*Co*  
*AP*  
*Ti*  
*h2*  
*JK*  
*20*



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

451 desempenho da atividade fim do respectivo setor ou cargo; **Portaria nº 172-2023**  
452 – Autorizar a viagem e a utilização de veículo oficial, para o Coordenador de  
453 Patrimônio – Jean Batista de Moraes no dia 07 de março de 2023, à cidade de  
454 Ponta Grossa/PR – para realizar a troca do veículo devido viagem da  
455 Presidência; **Portaria nº 173-2023** – Autorizar a viagem, para a colaboradora da  
456 Comissão Permanente de Eventos – Rubia Karine Marchinski, nos dias 16 e 17  
457 de março de 2023, à cidade de Curitiba-PR, para participar da organização e  
458 execução do I Congresso de Especialidades e Empreendedorismo; **Portaria nº**  
459 **174-2023** – Designar os profissionais para compor a Comissão de Sindicância  
460 para a apuração dos fatos para possível Interdição Ética Clínica Médica São  
461 Paulo – Paranaguá: Eduardo José Truppel – Conselheiro e Presidente, Marcus  
462 Vinícius da Rocha Santos da Silva e Marleci de Oliveira Pontes; **Portaria nº 175-**  
463 **2023** – Designar os membros abaixo para compor a Equipe de Planejamento da  
464 Contratação do Processo Administrativo PA nº 317/2023 cujo objeto é o Registro  
465 de Preços para aquisição de estações de trabalho (desktops) e monitores.  
466 Integrante Requisitante: Wallace de Novaes Figueredo, Integrante Técnico:  
467 Ludwig Birkner de Lery Guimarães e Integrante Administrativo: Manoel Gilliard  
468 Paes de Sousa; **Portaria nº 176-2023** – Designar os membros para compor a  
469 Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo PA nº  
470 318/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para emissão  
471 de certificado digital tipo A1 - SSL – WILDCARD. Integrante Requisitante:  
472 Wallace de Novaes Figueredo; Integrante Técnico: Manoel Gilliard Paes de  
473 Sousa e Integrante Administrativo: Amanda Wilczek; **Portaria nº 177-2023** –  
474 Designar os membros para compor a Equipe de Planejamento da Contratação  
475 do Processo Administrativo PA nº 328/2023 cujo objeto é a contratação de  
476 empresa especializada em manutenção de jardim e roçada do terreno anexo ao  
477 prédio da Sede Regional do Coren/PR. Integrante Requisitante: Jean Batista  
478 Moraes; Integrante Técnico: Luís Felipe Pereira Marcon e Integrante  
479 Administrativo: Paulo Cesar Walter Souza; **Portaria nº 178-2023** – Designar os  
480 membros para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Processo  
481 Administrativo PA nº 330/2023 cujo objeto é a contratação de empresa  
482 especializada em manutenção/troca de carga dos extintores de combate a  
483 incêndio, além de testes nas mangueiras do prédio da Sede Regional do  
484 Coren/PR. Integrante Requisitante: Jean Batista Moraes; Integrante Técnico:  
485 Paulo Cesar Walter Souza e Integrante Administrativo: Nelson Luiz da Silva  
486 Pinto; **Portaria nº 179-2023** – Designar os membros para compor a Equipe de  
487 Planejamento da Contratação do Processo Administrativo PA nº 331/2023 cujo  
488 objeto é a compra e instalação de equipamentos de multimídia-retroprojeter para  
489 equipar o auditório da Subseção Cascavel. Integrante Requisitante: Sabrina  
490 Renata Zanardi; Integrante Técnico: Agnes Carolina Ribeiro Pinto e Integrante  
491 Administrativo: Diames Sousa da Silva; **Portaria nº 180-2023** – Autorizar a  
492 viagem e a aquisição de passagens aéreas – para o Procurador Geral – Dr.  
493 Rafael Munhoz Fernandes no período de 03 a 04 de abril de 2023, à cidade de  
494 Brasília/ DF – para participar da reunião com os Presidentes de Comissões  
495 Eleitorais dos Regionais; **Portaria nº 181-2023** – Autorizar a colaboradora e

*Sum*

*Paulo*

*h-2*  
*fi*  
*BJ* *10* *10*



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

496 membro da Comissão Permanente de Eventos – Valdirene Polônio – a conduzir  
497 veículo oficial em razão do evento no período de 13 a 17 de março de 2023;  
498 **Portaria nº 182-2023** – Autorizar a viagem e a aquisição de passagens aéreas  
499 – para a Presidente – Rita Sandra Franz e para o Chefe de gabinete – Luka  
500 Santhiago Campos de Alencar no período de 29 a 31 de março de 2023, à cidade  
501 do Rio de Janeiro/ RJ – para participar da reunião com a Presidente do Cofen e  
502 da 551º ROP do Cofen; **Portaria nº 183-2023** – Cancelada Substituída pela  
503 Portaria 205/2023; **Portaria nº 184-2023** – Autorizar a viagem e uso de veículo  
504 aos empregados públicos Paulo Cesar Walter Souza e Nelson Luiz da Silva Pinto  
505 à cidade de Paranaguá nos dias 30/03/2023 e 31/03/2023; **Portaria nº 185-2023**  
506 – Designar os membros para compor a Equipe de Planejamento da Contratação  
507 do Processo Administrativo PA nº 247/2021 cujo objeto é empresa especializada  
508 no fornecimento de serviços de computação em nuvem para o Coren/PR.  
509 Integrante Requisitante: Wallace de Novaes Figueredo; Integrante Técnico:  
510 Manoel Gilliard Paes de Sousa e Integrante Administrativo: Amanda Wilczek;  
511 **Portaria nº 186-2023** – Autorizar a viagem e o uso do veículo oficial para a  
512 Presidente – Rita Sandra Franz, para o chefe de Gabinete – Luka Santhiago  
513 Campos de Alencar, para a Conselheira Regional Jociandra Faustino, e para o  
514 Coordenador da CTICEEN – Leandro da Silva, para as cidades de Foz do  
515 Iguaçu, Cascavel, Maringá, Umuarama, Sarandi, Apucarana e Ibiporã no período  
516 de 19 a 24 de março de 2023, para empossar as comissões de ética das  
517 instituições de saúde mencionadas acima; **Portaria nº 187-2023** – Designar  
518 Augusto Cesar Walter Souza como responsável pela fiscalização do(a) 2º Termo  
519 Aditivo ao Contrato nº 9912392563 – Processo Administrativo nº 030/2021 da  
520 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, com vigência de  
521 09/03/2023 a 09/03/2024, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por  
522 meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de  
523 Condições Comerciais e Anexos. Designar Elen Dias Accordi Medeiros como  
524 fiscal substituto(a); **Portaria nº 188-2023** – Designar Luís Felipe Pereira Marcon  
525 como responsável pela fiscalização do(a) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº  
526 005/2022 – Processo Administrativo nº 067/2022 da empresa STF SEGURANÇA  
527 – SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELI, com vigência de 17/02/2023 a  
528 16/02/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação  
529 de serviços de monitoramento e alarme para a Sede do Coren/PR. Designar  
530 Augusto Cesar Walter Souza como fiscal substituto; **Portaria nº 189-2023** –  
531 Designar Augusto Cesar Walter Souza como responsável pela fiscalização do(a)  
532 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020 – Processo Administrativo nº 087/2019  
533 da empresa AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA., com vigência de  
534 18/02/2023 A 17/02/2024, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de  
535 manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado  
536 instalados na Sede do Coren/PR. Designar Jean Batista Moraes como fiscal  
537 substituto(a); **Portaria nº 190-2023** – Designar Amanda Wilczek como  
538 responsável pela fiscalização do(a) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022 –  
539 Processo Administrativo 219/2022 da empresa ACESSOLINE  
540 TELECOMUNICAÇÕES LTDA., com vigência de 24/02/2023 a 23/09/2024, cujo

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Guel', 'Sull', 'Cale', 'F.', and 'Rita'.*



# Coren<sup>PR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

541 objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de links de  
542 rede privada virtual – VPN – Virtual Private Network. Designar Ludwig Birkner de  
543 Lery Guimarães como fiscal substituto(a); **Portaria nº 191-2023** – Autorizar a  
544 viagem e a aquisição de passagens aéreas, para a assessora e Coordenadora  
545 da Comissão Permanente de Eventos – Camila da Luz, à cidade de Foz do  
546 Iguaçu/PR – no período de 03 a 06 de abril de 2023 para participar da  
547 organização da cerimônia de lançamento do projeto, bem como das atividades  
548 do seminário; **Portaria nº 192-2023** – Designar a Conselheira Regional  
549 Jociandra Faustino e as colaboradoras Marilene Wall e Rejane Albini para  
550 auxiliarem no I Congresso de Especialidade e Empreendedorismo da  
551 Enfermagem do Coren/PR, como equipe de apoio, nos dias 16 e 17 de março de  
552 2023 das 8 às 17h30, no Sebrae Curitiba; **Portaria nº 193-2023** – Autorizar a  
553 viagem e aquisição de passagens terrestres do empregado público Odacy José  
554 Oliveira de Melo (03/04/2023 a 06/04/2023) à cidade de Foz do Iguaçu; **Portaria**  
555 **nº 194-2023** – Cancelada – Substituída pela Portaria nº 207-2023; **Portaria nº**  
556 **195-2023** – Designar o Conselheiro Regional Eduardo José Truppel para auxiliar  
557 no I Congresso de Especialidade e Empreendedorismo da Enfermagem do  
558 Coren/PR, realizando o acolhimento dos conselheiros Regionais e supervisionar  
559 os simuladores, nos dias 16 e 17 de março de 2023 das 8 às 17h30, no Sebrae  
560 Curitiba; **Portaria nº 196-2023** – Homologar a eleição dos membros da  
561 Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Cristo Rei de Ibiporã/PR para  
562 triênio no período de 23 de março de 2023 a 23 de março de 2026; **Portaria nº**  
563 **197-2023** – Homologar a eleição dos membros da Comissão de Ética de  
564 Enfermagem do Hospital Paraná de Maringá/PR para triênio no período de 22  
565 de março de 2023 a 22 de março de 2026; **Portaria nº 198-2023** – Homologar a  
566 eleição dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital  
567 Metropolitano de Sarandi/PR para triênio no período de 23 de março de 2023 a  
568 23 de março de 2026; **Portaria nº 199-2023** – Homologar a eleição dos membros  
569 da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital da Providência de  
570 Apucarana/PR para triênio no período de 23 de março de 2023 a 23 de março  
571 de 2026; **Portaria nº 200-2023** – Homologar a eleição dos membros da  
572 Comissão de Ética de Enfermagem da Fundação hospitalar São Lucas de  
573 Cascavel/PR para triênio no período de 21 de março de 2023 a 21 de março de  
574 2026; **Portaria nº 201-2023** – Designar Maria Cristina Casa da Natividade como  
575 responsável pela fiscalização do(a) Contrato nº 003/2023 – Processo  
576 Administrativo 774/2022 da empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA., com  
577 vigência de 31/03/2023 a 31/03/2024, cujo objeto é a contratação de empresa  
578 especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens,  
579 compreendendo, dentre outros, a cotação, reserva, emissão, alteração,  
580 marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres para  
581 atender as demandas do COREN/PR. Designar Paola Milani dos Santos como  
582 fiscal substituto(a); **Portaria nº 202-2023** – Homologar a eleição dos membros  
583 da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Ministro Costa Cavalcanti de  
584 Foz do Iguaçu/PR para triênio no período de 20 de março de 2023 a 20 de março  
585 de 2026; **Portaria nº 203-2023** – Homologar a eleição dos membros da

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
- Top: A signature that appears to be "L. Birkner".  
- Middle: "SUK" and "O. A."  
- Bottom: "P. M. S." and "A." with a circled "A".



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

586 Comissão de Ética de Enfermagem da Associação Beneficente de Saúde do  
587 Noroeste do Paraná – NOROSPAR de Umuarama/PR para triênio no período de  
588 21 de março de 2023 a 21 de março de 2026; **Portaria nº 204-2023** – Homologar  
589 a eleição dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital  
590 Maternidade Maringá para triênio no período de 22 de março de 2023 a 22 de  
591 março de 2026; **Portaria nº 205-2023** – Designar a conselheira Elia Machado de  
592 Oliveira para elaborar parecer referente possível Processo de Interdição Ética na  
593 Maternidade Mater Dei de Guarapuava PR em Paranaguá, com prazo até 24 de  
594 março 2023; **Portaria nº 206-2023** – Designar os membros para compor a  
595 Equipe de Planejamento da Contratação do Processo Administrativo PA nº  
596 342/2023 cujo objeto é a contratação de Serviço Móvel Pessoal – SMP para  
597 comunicação de voz ilimitada e dados, pós pago, com tecnologia digital.  
598 Integrante Requisitante: Wallace de Novaes Figueredo; Integrante Técnico:  
599 Ludwig Birkner de Lery Guimarães e Integrante Administrativo: Amanda Wilczek;  
600 **Portaria nº 207-2023** – Autorizar a viagem e uso de veículo aos empregados  
601 públicos Paulo Cesar Walter Souza e Nelson Luiz da Silva Pinto à cidade de  
602 Ponta Grossa no período de 10/04/2023 a 14/04/2023 e de 17/04/2023 a  
603 20/04/2023; **Portaria nº 208-2023** – Instituir a Comissão Eleitoral no âmbito do  
604 Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná – Coren/PR, para  
605 exercer as atribuições descritas no artigo 19, §2º da Resolução Cofen nº  
606 695/2022. Designar para comporem a Comissão Eleitoral do Coren/PR os  
607 profissionais de enfermagem Amanda Gomes Ribeiro Pujol de Carvalho,  
608 Enfermeira Coren/PR nº 191.849, Celso Teixeira de Oliveira, Enfermeiro  
609 Coren/PR nº 401.824, e Claudimiro da Silva Leite Junior, Enfermeiro Coren/PR  
610 nº 92.608; **Portaria nº 209-2023** – Autorizar a viagem da Conselheira Regional  
611 – Jociandra Faustino e dos profissionais Fábio Dorneles Gomes, Rubia Karine  
612 Marchinski e à cidade de Brasília – DF, no período de 28 a 30 de março de  
613 2023, a fim de acompanhar a viagem dos profissionais de enfermagem no ônibus  
614 contratado pelo sindicato da categoria e participar do ato presencialmente;  
615 **Portaria nº 210-2023** – Autorizar a viagem e a aquisição de passagens aéreas  
616 – para o Presidente da Comissão Eleitoral do Coren PR – Claudimiro da Silva  
617 Leite Junior no período de 03 a 04 de abril de 2023, à cidade de Brasília/ DF –  
618 para participar da reunião com os Presidentes de Comissões Eleitorais dos  
619 Regionais; **Portaria nº 211-2023** – Designar os conselheiros Eduardo José  
620 Truppel e Marleci de Oliveira Pontes e o Enfermeiro Fiscal Marcus Vinícius da  
621 Rocha Santos da Silva e para acompanhar a averiguação para processo de  
622 interdição Clínica Médica São Paulo em Paranaguá, em 28 de março de 2023;  
623 **Portaria nº 212-2023** – Autorizar a viagem e uso de veículo aos empregados  
624 públicos Paulo Cesar Walter Souza e Nelson Luiz da Silva Pinto à cidade de  
625 Guarapuava no período de 02/05/2023 a 05/05/2023; **Portaria nº 213-2023** –  
626 Designar Ludwig Birkner de Lery Guimarães como responsável pela fiscalização  
627 do(a) Contrato nº 004/2023 – Processo Administrativo 788/2022 da empresa  
628 JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVERIA, com vigência de 03/04/2023 03/07/2023,  
629 cujo objeto é a aquisição de discos de armazenamento do tipo SSD com  
630 capacidade de armazenamento de 240gb para os computadores do Coren PR.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Suz', 'Cristina', and 'Rita'.*



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

631 Designar Manoel Gilliard Paes de Sousa como fiscal substituto(a); **Portaria nº**  
632 **214-2023** – Homologar a eleição dos membros da Comissão de Ética de  
633 Enfermagem da Unimed Curitiba – Sociedade Cooperativa de Médicos na  
634 cidade de Curitiba para triênio no período de 30 de março de 2023 a 30 de março  
635 de 2026; **Portaria nº 215-2023** – Designar a Coordenadora da Secretaria de  
636 Processos Éticos Silvia Andrade, do Coordenador da CTICEEN - Leandro da  
637 Silva, e a membro da CTICEEN Débora Elizandra Assunção da Silva para  
638 representar a Presidente na cerimônia posse da Comissão de Ética de  
639 Enfermagem da Unimed Curitiba – Sociedade Cooperativa de Médicos, em  
640 seguida a presidente coloca em votação a homologação das portarias de março,  
641 os conselheiros votam e por unanimidade homologam as portarias acima  
642 citadas. **t)** Em continuidade a presidente apresenta os ofícios recebidos do Cofen  
643 no mês de março: **Ofício nº 438/2023/COFEN** – Resposta ao ofício nº 123/2023  
644 - informa que Dr<sup>a</sup> Tycianna Goes da Silva Monte Alegre, ministrará palestra no I  
645 Congresso de Especialidades e empreendedorismo da Enfermagem em  
646 Curitiba/PR; **Ofício nº 477/2023/COFEN** – Encaminha Parecer apreciado em  
647 ROP sobre Auditoria em Sistemas de Saúde - manifestando favorável ao registro  
648 de Título de Especialista; **Ofício Circular nº 36/2023/COFEN** – Informa que a  
649 Resolução Cofen nº 716/2023, que estabelece normas, condutas e  
650 procedimentos para o uso e administração de redes sociais *on line* e dos sítios  
651 de internet no âmbito do Sistema Cofen/Corens e da outras providências, foi  
652 publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do Cofen; **Ofício**  
653 **Circular nº 37/2023/COFEN** – Informa que devido a limitação da sala Plenária o  
654 acesso será restringido durante a realização da 551<sup>a</sup> ROP; **Ofício Circular nº**  
655 **38/2023/COFEN** – Fornecimento de base de dados para viabilizar o  
656 planejamento e execução do projeto da eleição dos Conselhos Regionais – Ano  
657 de Referência: 2023; **Ofício Circular nº 39/2023/COFEN** – Cumprimento da Lei  
658 5.905/1973 e Resolução Cofen no 560/2017, na emissão da Certidão de  
659 Quitação Eleitoral; **Ofício nº 592/2023/COFEN** – Informa visita técnica do chefe  
660 do Departamento Financeiro ao Coren-PR – o Chefe do Departamento  
661 Financeiro, Sr. Michel Gingeira Figueró, no período de 03 a 05 de abril de 2023;  
662 **Ofício Circular nº 40/2023/COFEN** – Solicita preenchimento de formulário –  
663 sugestões para a programação científica do 25º Congresso Brasileiro dos  
664 Conselhos de Enfermagem – CBCENF, solicitamos que até o 31 de março de  
665 2023; **Ofício Circular nº 41/2023/COFEN** – Análise do Acórdão TCU no  
666 395/2023-TCU-Plenário - o qual traz o resultado da Pesquisa realizada pelo  
667 Tribunal de Contas da União - TCU sobre o Portal da Transparência, acesso à  
668 informação e prestação de contas, além de outros assuntos correlatos: Processo  
669 Eleitoral, Contratações Temporárias, Cargos em Comissão, Análise de Impacto  
670 Regulatório, Contratação de Bens e Serviços, Nepotismo e Prevenção e  
671 combate ao assédio moral e sexual, para conhecimento e providências; **Ofício**  
672 **nº 673/2023/COFEN** – Confirma presença dos profissionais na Cerimônia e  
673 Seminário de Lançamento público do Projeto - Vice-Presidente do Conselho  
674 Federal de Enfermagem, Dr. Antônio Marcos Freire Gomes, Presidente do  
675 Coren-RO, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, designamos o Chefe do Escritório

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'sum', 'of', and 'Rita'.*



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

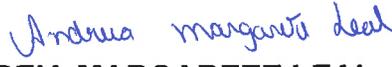
676 Administrativo do Cofen, Dr. Claudio Alves Porto, o Chefe da Divisão de  
677 Fiscalização do Exercício Profissional, Dr. Walkírio Costa Almeida, e a integrante  
678 da Comissão de Inovação e Empreendedorismo em Saúde, Dra. Valdirene  
679 Polônio; **Ofício nº 699/2023/COFEN** – Informa presença do Dr. Cláudio Alves,  
680 Chefe do EADMRJ, bem como da Sra. Valdirene Polônio, membro da CNIE, para  
681 ações necessárias junto às unidades de Saúde da Secretaria Municipal de  
682 Saúde de Foz do Iguaçu, durante o período de 08 a 11 de maio de 2023, em Foz  
683 do Iguaçu-PR; **Ofício Circular nº 42/2023/COFEN** – Convite para reunião on-  
684 line referente a Articulação da Prática Profissional do Pós-Tec - a ser realizada  
685 no dia 05 de abril de 2023, às 16h30; **Ofício nº 649/2023/COFEN** – Prestação  
686 de Contas - Prêmio Protagonistas - Exercício 2021 - encaminha, para  
687 conhecimento e providências, o Memorando no 23/2023 - Cofen/Conger/DAUD,  
688 o relatório PCAC no 023/2022 e os Anexos PT 01 ao 04, constantes às fls. 11/28  
689 do Arquivo SEI no 0060868 e solicita que seja encaminhada ao Cofen, no prazo  
690 de 30 (trinta) dias, manifestação em atendimento às exigências contidas no  
691 documento supracitado; **Ofício nº 708/2023/COFEN** – Confirma participação de  
692 mestre de cerimônias - em atenção ao Ofício nº 0199/2023 Coren-PR,  
693 informamos que o Sr. Flavio Ferreira de Lima foi designado para atuar como  
694 Mestre de Cerimônias na solenidade de lançamento do Projeto de Intercâmbio  
695 Técnico-Científico. Plenário ciente. Nada mais a ser tratado, a 714ª Reunião  
696 Ordinária do Plenário foi encerrada às 15h52min, e esta Ata lavrada, que após  
697 leitura e aprovação, segue assinada pelos participantes da reunião.

698  
699  
700  
701 **RITA SANDRA FRANZ**  
702 Presidente  
703 Coren/PR nº 63.374

  
704 **EDUARDO JOSÉ TRUPPEL**  
705 Secretário  
706 Coren/PR nº 281.178

  
707 **DECARLO CISZ TREVIZAN**  
708 Tesoureiro  
709 Coren/PR nº 407.090

  
710 **ELIA MACHADO DE OLIVEIRA**  
711 Coren/PR nº 148.804

  
712 **ANDREIA MARGARETE LEAL**  
713 Coren/PR nº 512.274

714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  




# Coren<sup>PR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754

*Jociandra Faustino*  
**JOCIANDRA FAUSTINO**  
Coren/PR nº 1.132.900

*Queli C. Kanarski*  
**QUELI CRISTINA KANARSKI**  
Coren/PR nº 995.458

*Marleci de O. Pontes*  
**MARLECI DE OLIVEIRA PONTES**  
Coren/PR nº 157.506

*Janete Rodrigues da Silva*  
**JANETE RODRIGUES DA SILVA**  
Coren/PR nº 050.396

*Gleyce Cristina dos Santos Prehs*  
**GLEYCE CRISTINA DOS SANTOS PREHS**  
Coren/PR 1.116.936

*Rita Bolard*  
**RITA DE CASSIA LOPES ARGOLO DA SILVA BOLARD**  
Coren/PR nº 735.389

*Sueli Magalhães*  
**SUELI RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
Coren/PR nº 1.121.748